

PORTARIA Nº 006/2025 – DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

*Regulamenta o Desenvolvimento de Atividades de
Extensão Universitária do Centro Universitário da
Fundação Hermínio Ometto – FHO.*

O Reitor do Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto - FHO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, nos termos da decisão do Conselho Universitário ocorrida na 223ª reunião ordinária, aos 13 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte cinco, expede esta Portaria nos seguintes termos:

Art. 1º - A FHO entende a Extensão Universitária como um processo interdisciplinar, político educacional, artístico, cultural, científico e tecnológico que articula os conhecimentos e experiências com o ensino e a pesquisa, de forma indissociável, favorecendo a relação transformadora entre a Instituição e a Sociedade.

Art. 2º - Esta Portaria tem como bases legais o artigo 207 da Constituição da República de 1988; a concepção curricular estabelecida pela Lei Federal nº 9.394/1996, observada a Meta 12, estratégia 12.7, do Plano Nacional de Educação; a Lei Federal nº 13.005/2014 e a Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Educação/Ministério da Educação, que estabelece as diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira.

Art. 3º - As atividades de extensão são ações que, obrigatoriamente envolvem, direta ou indiretamente, a comunidade externa e a Instituição e que complementam a formação do estudante, nos termos do Projeto Pedagógico Institucional (PPI).

Art. 4º - As atividades de extensão devem fazer parte do percurso acadêmico do discente, e, desta forma, promover a autonomia e protagonismo do discente, possibilitando uma formação acadêmica integral.

Art. 5º - São consideradas atividades de extensão as voltadas à formação profissional do aluno, bem como aquelas que visam sua formação cidadã de maneira holística, podendo envolver:

I. PROGRAMAS: conjunto articulado de dois ou mais projetos e outras ações de extensão, de médio a longo prazo, com clareza de diretrizes e orientadas a um objetivo comum, podendo envolver cursos, eventos, prestação de serviços e produção acadêmica, próprios ou por meio de parcerias.

II. PROJETOS: conjunto de ações contínuas, de caráter educativo, social, artístico, cultural, científico ou tecnológico, desenvolvidas em prol da comunidade, podendo envolver, além de docentes e discentes, colaboradores técnico-administrativos da Instituição e voluntários.

III. CURSOS: de caráter teórico ou prático, presencial ou à distância, são ações que visam à socialização do conhecimento acadêmico ou profissional em benefício da comunidade.

IV. EVENTOS: são ações que implicam na apresentação e exibição pública e livre do conhecimento ou produto artístico, cultural, científico e tecnológico.

V. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: é a realização de trabalho oferecido pela Instituição à comunidade em geral, isoladamente ou em parceria com órgãos públicos e empresas privadas.

Art. 6º - As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) da carga horária total dos cursos de graduação e deverão fazer parte da matriz curricular e do histórico curricular do estudante.

Parágrafo único - O regramento para incorporação das atividades de extensão às matrizes curriculares, em acordo com a legislação vigente, é objeto de Portaria específica.

Art. 7º - As ações de extensão envolvem tanto atividades que visam a formação cidadã do estudante, de maneira geral, quanto aquelas que objetivam o contato do aluno com a realidade da comunidade, relacionadas à profissão que irá exercer.

Art. 8º - As ações de extensão, dependendo do seu alcance, poderão envolver a atuação de alunos-monitores remunerados para o apoio ao desenvolvimento das atividades, sob a supervisão de um docente responsável.

Parágrafo único - O regramento para seleção, acompanhamento e avaliação da atuação dos alunos-monitores é objeto de Portaria específica.

Art. 9º - Os casos omissos dessa Portaria serão solucionados pela Reitoria.

Art. 10 - Revoga-se a Portaria nº 028/2024, de 08 de agosto de 2024.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araras, 13 de fevereiro de 2025.

Prof. Dr. José Antonio Mendes
Reitor

Aprovada na 223ª Reunião Ordinária do Conselho Universitário, realizada em 13/02/2025.